



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

1

TERMO DE CONTRATO Nº 008/17/SMDP, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO GRANDE E A EMPRESA STECKERT ENGENHARIA LTDA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO COMPLETO DE MÉDIA TENSÃO (MT) E DE BAIXA TENSÃO (BT), PARA READEQUAÇÃO E REFORMA DA REDE ELÉTRICA DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL. EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 006/2016

O **MUNICÍPIO DO RIO GRANDE**, com sede nesta cidade, sito Largo Eng. João Fernandes Moreira, s/n, inscrito no CNPJ nº 88.566.872/0001-62, neste ato representado, conforme declaração de competência pelo Chefe do Gabinete de Compras, Licitações e Contratos – GCLC, Srº Ademir Giambastiani Casartelli, inscrito no CPF sob nº 139.673.040-00, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **STECKERT ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.920.074/0001-08, estabelecida no Município de Turvo/RS, na Rua Frei Gregório Dal Mont, nº 1623, centro, CEP : 88.930-000, neste ato representada pelo Sr. Raniere Steckert Marcello, portador do RG sob o nº 3889657 denominada **CONTRATADA**, de conformidade com o edital de Tomada de Preço 006/2016 resolveram, de conformidade com com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, celebrou-se o presente Contrato, regendo-se pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo de contrato tem por objeto a contratação de empresa para elaboração de projeto elétrico completo de média tensão (MT) e de baixa tensão (BT), para readequação e reforma da rede elétrica do Mercado Público Municipal de Rio Grande sito a Rua General Osório. s/nº, centro histórico, conforme projeto em anexo e sob a administração e responsabilidade da Secretaria de Município de Desenvolvimento Primário – SMDP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ESCOPO DO TRABALHO: Constituem o escopo do trabalho:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

2

- a) Levantamento técnico diretamente no local;
- b) Criação, desenvolvimento e confecção de plantas, com a indicação dos equipamentos a instalar ou modificar;
- c) Esquemas unifilares, quando necessário;
- d) Projeto de reestruturação de rede elétrica em conformidade com a NBR 6118/2007, NBR 5410/2004 e RIC BT;
- e) Cálculo de demanda conforme RIC BT, para o complexo do prédio; e determinação da demanda individual para cada comércio;
- f) Elaboração de projeto executivo de Baixa Tensão;
- g) Elaboração de projeto executivo de Média Tensão;
- h) Desenvolvimento técnico do projeto de subestação, conforme padrão RIC MT, e suas respectivas adaptações para funcionamento conforme necessidade do local;
- i) Compatibilização dos projetos, entre o projeto e os itens instalados;
- j) Memorial descritivo, contendo as especificações técnicas completas dos equipamentos a instalar e dos serviços a executar;
- k) Planilha orçamentária, com quantitativo de mão de obra e material;
- l) Composição do BDI;
- m) Cronograma físico financeiro.

Parágrafo Primeiro: Nos novos projetos devem ser priorizados os locais dos pontos existentes, com a indicação das adequações necessárias ao cumprimento das normas técnicas.

Parágrafo Segundo: As medições de consumo devem ser individualizadas para cada comércio, independente das áreas estarem agrupadas fisicamente, ou não.

Parágrafo Terceiro: Deve-se buscar a melhor alternativa para a instalação da subestação, consultando todos os órgãos competentes necessários.

Parágrafo Quarto: Todas as peças técnicas que compõem os projetos deverão conter o nome completo, o número de registro no conselho e a rubrica dos responsáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS: Os projetos serão apresentados através de plantas, memoriais e planilhas que deverão seguir as normas da ABNT incidentes e aplicáveis. A organização das pranchas e documentos deve ser clara e harmônica entre todos os projetos. Os assuntos e representação devem seguir uma lógica do processo de apropriação do conhecimento, partindo do geral ao específico.

Parágrafo Primeiro: A apresentação dos projetos deverá ser da seguinte forma:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

3

- a) Material: CD-R ou CD-RW e papel sulfite 75g/m²
- b) Sistema e programas computacionais compatíveis com o Microsoft Windows, Microsoft Word, Microsoft Excel e com DWG (autodesk AutoCAD);
- c) Peças gráficas;
- d) Desenhos em pranchas padrões, série A, definidas pela normas ISSO 2016, representados conforme as normas de representação gráfica da ABNT, entregues em cópias plotadas em papel sulfite e arquivos digitais, editáveis em DWG, não bloqueados;
- e) Memoriais descritivos e relatórios/ laudos técnicos;

Parágrafo Segundo: Os memoriais são textos que esclarecem e complementam os projetos, contemplando todos os sistemas propostos, com a especificação dos materiais, equipamentos e serviços de forma a orientar a compra, a execução e o recebimento dos mesmos.

Parágrafo Terceiro: Deve constar às normas de execução, na qual deve ser definida a forma correta de uso e aplicação dos diversos materiais especificados, de acordo com a recomendação dos fabricantes e/ou com as normas técnicas pertinentes.

Parágrafo Quarto: Deve ser entregue de forma completa, dois conjuntos de cópias impressas em pasta AZ, e duas cópias digitais de todos os documentos produzidos.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DOS SERVIÇOS: O CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, pela prestação do serviço objeto do presente Contrato o valor total de R\$ 32.600,00(trinta e dois mil e seiscentos reais)

CLÁUSULA QUINTA – DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A elaboração dos projetos deverá observar as seguintes etapas e prazos:

a) Etapa 01 – prazo 30 dias

A contratada deverá efetuar vistoria no local de execução dos serviços e realizar reunião com os representantes da contratada, para conhecimento das condições locais e entendimento de todas as necessidades da administração que devem ser contemplados no projeto. A etapa ficará concluída com a apresentação dos anteprojetos e entrega das ART's, sendo atribuído o percentual de 20% do valor orçado.

b) Etapa 02- prazo 60 dias

A contratada deverá realizar o projeto completo objeto deste termo e encaminhá-lo à SMCP-UPU para que seja aprovado nesta secretaria, no IPHAE e no IPHAN. A etapa



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

4

estará concluída mediante apresentação do protocolo de encaminhamento à SMCP, sendo atribuído o percentual de 35% do valor orçado.

c) Etapa 03 – prazo: 90 dias

Após encaminhado o projeto à SMCP-UPU, a contratada deverá aguardar que este seja aprovado na SMCP-UPU, no IPHAE e no IPHAN, devendo realizar todas as alterações solicitadas por estes órgãos para sua devida aprovação. A etapa estará concluída após a comprovação da aprovação do projeto nos três órgãos supracitados, sendo atribuído o percentual de 20% do valor orçado.

d) Etapa 04- prazo : 45 dias

A contratada providenciará o encaminhamento do projeto à concessionária local, a CEEE, para aprovação. A etapa estará concluída após a aprovação do projeto pela CEEE, sendo atribuído o percentual de 25% do valor orçado.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em conformidade com a cláusula quinta.

Parágrafo Primeiro: Liberação dos pagamentos: O pagamento das parcelas somente será efetuado mediante apresentação de:

- a) comprovante de quitação de pagamento referente a salários e encargos sociais, tais como INSS e FGTS;
- b) Cópia dos recibos de entrega dos vales transportes, dos vales alimentação, dos uniformes e de outros benefícios estipulados na convenção coletiva trabalhista;
- c) Cópia dos pagamentos de férias, e, no caso de empregados demitidos, das verbas rescisórias, perante a Secretária responsável pelo contrato;
- d) A última parcela somente será liberada após o recebimento da obra pela fiscalização da SMI e posteriormente pela comissão de recebimento.

Parágrafo segundo: Esses documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da secretaria responsável pelo contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTOS DOS SERVIÇOS: Os serviços por este termo contratadas serão fiscalizadas pela GFCCOP- Gerência de Fiscalização, Construção e Conservação de Obras Públicos.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

5

Parágrafo Primeiro: Na execução do projeto em apreço, serão rigorosamente, observados os projetos e plantas, especificações técnicas, normas da ABNT e as recomendações que forem dadas pela fiscalização, para o fiel cumprimento das condições do contrato.

Parágrafo Segundo: Os projetos serão recebidas por uma comissão legalmente constituída, integrada de dois ou mais elementos, que lavrará o respectivo termo de recebimento.

Parágrafo Terceiro: Quando a contratada entregar o projeto para a fiscalização, essa terá três dias úteis para analisar se o projeto encontra-se em conformidade com o solicitado, caso seja encontrado falhas deverá definir prazo para correção das inconformidades encontradas.

CLÁUSULA OITAVA- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A fiscalização do presente contrato será feita pela Secretária de Município de Desenvolvimento Primário - SMDP, a qual indicará servidor responsável.

CLÁUSULA NONA- DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO: o contratado obriga-se a:

- a) Realizar vistoria preliminar de reconhecimento para verificação das condições gerais da área onde serão desenvolvidos os trabalhos, objetivando a visualização da viabilidade global do projeto; nos aspectos gerais referentes aos regimes urbanísticos, à legislação, normas e regulamentos aplicáveis e, também, quanto aos aspectos específicos referentes às condições cadastrais existentes;
- b) Respeitar as obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93;
- c) Entregar os serviços objeto da presente contratação dentro dos prazos e pelo preço constante em sua proposta;
- d) Antes de iniciar os serviços contratados, efetuar as devidas anotações de responsabilidade técnica (ART) no CREA, referentes a todos os serviços objeto do contrato;
- e) Obter a aprovação dos projetos junto à concessionária de energia elétrica local, Companhia Estadual de Energia Elétrica – CEEE;
- f) Efetuar correções, alterações e/ou modificações de projetos, especificações, memoriais e outros que se mostrarem necessários ao melhor desenvolvimento dos serviços ou que sejam do interesse da contratante ou, ainda, aquelas decorrentes de atendimento as normas técnicas e legislações;
- g) Quando algum item, obrigatório, estiver incorreto ou inexistente, apresentar a solução;
- h) Caso haja impossibilidade de executar o exigido pela Lei, pedir liberação via ofício, a SMDP, com a devida justificativa e contra partida;
- i) Atender prontamente quaisquer exigências da contratante e seus representantes, inerentes ao objeto do contrato;
- j) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas características e condições de habilitação e qualificação técnica apresentadas durante o processo licitatório;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

6

- k) Participar, por intermédio do seu responsável técnico, das reuniões com a fiscalização para tratar de assuntos relativos ao projeto;
- l) Ceder a contratante os direitos patrimoniais referentes aos serviços objetos do contrato;
- m) Prestar os serviços na forma ajustada;
- n) Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato. Sua inadimplência não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem onera o objeto do contrato ou restringe a regularização e o uso dos produtos objeto deste contrato;
- o) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação;
- p) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% do valor inicial atualizado do contrato;
- q) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente contrato, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- r) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados;
- s) Responsabilizar-se pela participação efetiva do(s) profissional(ais) indicado(s) durante toda a execução dos serviços objeto deste contrato;
- t) Submeter à apreciação da contratante a substituição do(s) profissional(ais) indicado(s), apresentando todos os documentos exigidos;
- u) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzido esse responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- v) Fornecer todo o material, mão-de-obra e equipamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, os quais deverão ser, obrigatoriamente, de primeira qualidade, dando andamento conveniente aos serviços, de modo que possam ser integralmente cumpridos o cronograma e os prazos estabelecidos;
- w) Elaborar os estudos e coordenar os trabalhos por profissionais habilitados e especializados, com registro no respectivo órgão de classe, os quais deverão ser os mesmos indicados pela contratada como integrantes de sua equipe técnica, admitida a sua substituição somente nas condições previstas no edital e no presente termo de contrato, sob pena dos serviços serem recusados e de serem aplicadas as sanções administrativas previstas;
- x) Empregar terminologias e simbologias técnicas em todos os serviços e projetos. Sempre que houver normas técnicas da ABNT estabelecendo simbologia e/ou convenções, estas devem ser utilizadas e indicadas através de legendas, notas e glossários apostos nos relatórios e plotadas nas plantas.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

7

CLÁUSULA DÉCIMA – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE: A contratante obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste termo de contrato;
- b) Efetuar a devida fiscalização do contrato, indicando servidor para devido finalidade;
- c) Fornecer em tempo hábil toda e qualquer informação referente ao bom desempenho dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS SERVIÇOS: Os serviços serão realizadas mediante regimento de empreitada global, sendo vedada a sub empreitada sobe pena de rescisão do contrato e demais penalidades previstas em leis que regem a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO COBERTURA FINANCEIRA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07- SECRETARIA DE MUNICÍPIO DO DESENVOLVIMENTO PRIMÁRIO
02- GERENCIA DE ABASTECIMENTO
13- CULTURA
391- PATRIMÔNIAL HISTÓRICO, ARTISTICO E ARQUEOLÓGICO
0225- restauro mercado municipal
1241- reforma e revitalização
3.3.9.0.39.00.00.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Código Reduzido: 2940

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO: O prazo do presente Contrato será de 225 (duzentos e vinte e cinco) dias, sendo contado dias corridos, a partir da data de expedição da “Ordem e Início de Serviços”, e descontado os dias impraticáveis à execução dos serviços.

Parágrafo Único: Na conclusão dos serviços, a contratada entregará Termo de Garantia contra qualquer defeito encontrado nos serviços de acordo com os prazos previstos na legislação civil, a contar da data do Termo de Recebimento dos serviços pela Comissão designada para tal finalidade. A fiscalização dos serviços, ao entregar o Termo de Recebimento, receberá em contrapartida o Termo de Garantia.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

8

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS PENALIDADES: À CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as seguintes sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa equivalente a 10% (dez por cento), do valor do Contrato;
- c) Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perduraram os motivos determinantes de punição.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA RESCISÃO: A falência provocará a rescisão de pleno direito do Contrato, como também a declaração judicial de insolvência e abertura do concurso de credores.

Parágrafo Primeiro: A ausência de comprovação mensal da regularidade nos pagamentos dos encargos trabalhistas, sociais, impostos municipais e taxas, implicará em imediata suspensão do Contrato.

Parágrafo Segundo: O não cumprimento reiterado das cláusulas contratuais constituirá motivo para rescisão deste Contrato.

Parágrafo Terceiro: A rescisão também poderá ocorrer no caso de falta de pagamento, pelo CONTRATANTE, das faturas apresentadas pela CONTRATADA, decorridos 90 (noventa) dias consecutivos da data do vencimento das faturas, sem a satisfação do débito.

CLAUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO ISSQN : Caso vencedora seja firma não estabelecida em Rio Grande, a mesma deverá providenciar sua inscrição do ISSQN junto a Secretaria Municipal da Fazenda.

CLAUSULA DÉCIMA-TERCEIRA- DA OMISSÃO: Onde este Edital for omissso prevalecerão os termos da Lei Federal Nº 8.666/93 e demais legislação em vigor.

CLÁSULA DÉCIMA- QUARTA – DA GARANTIA: Por ocasião da assinatura do contrato a Contratada deverá depositar garantia equivalente a 5% do valor global do contrato junto à Tesouraria da Secretaria Municipal da Fazenda, deste Município, em qualquer uma das modalidades previstas na Lei nº 8.666/93.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

9

Parágrafo Primeiro: A garantia será liberada por ocasião do término do contrato, satisfeitas às exigências contratuais.

Parágrafo Segundo: No caso da garantia ser realizada em moeda corrente, o valor será depositado em uma conta com rendimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA -QUINTA - DO FORO: As partes contratantes elegem o FORO da Comarca do Rio Grande para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir no cumprimento deste Contrato, ou após a sua vigência.

E, por estarem de acordo com os termos do presente, após lido, vai assinado pelas partes interessadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

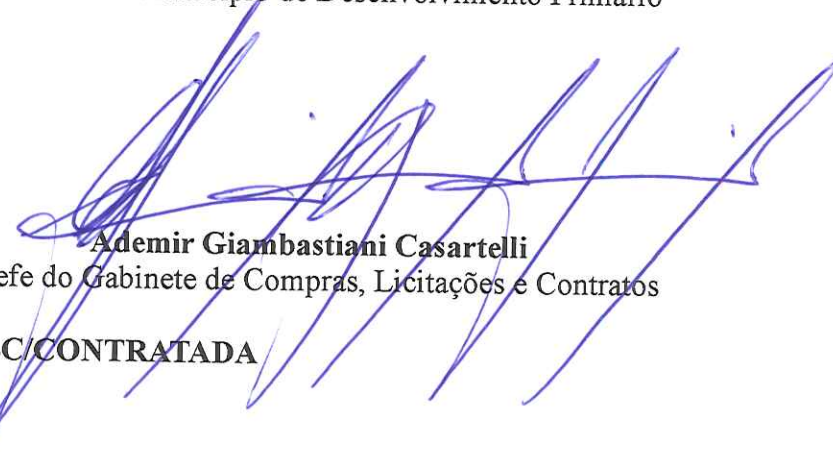
Gabinete de Compras, Licitações e Contratos, 16 de janeiro de 2017.


STECKERT ENGENHARIA LTDA
Contratada

Raniere Steckert Marcello
Eng. Eletricista
CREA SC 071339-2


Cledeir Vergara Mendonça
Secretário Adjunto
Secretaria Municipal
do Desenvolvimento Primário

José Leomar Soares
Secretário de Município de Desenvolvimento Primário


Ademir Giambastiani Casartelli
Chefe do Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

CC.: SMF/SMDP/GCLC/CONTRATADA



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

1 0

ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

EMPRESA: STECKERT ENGENHARIA LTDA

CONTRATO: 008/17/SMDP

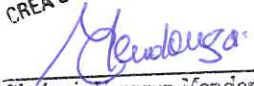
EDITAL: Tomada de Preço 006/2016

OBJETO: contratação de empresa para elaboração de projeto elétrico completo de média tensão (MT) e de baixa tensão (BT), para readequação e reforma da rede elétrica do Mercado Público Municipal de Rio Grande sito a Rua General Osório, s/nº, centro histórico, conforme projeto em anexo e sob a administração e responsabilidade da Secretaria de Município de Desenvolvimento Primário – SMDP.

DATA DO INÍCIO: 24 / 01 / 2017.


STECKERT ENGENHARIA LTDA
Contratada

Raniere Steckert Marcello
Eng. Eletricista
CREA SC 071339-2


Cledeir Vergara Mendonça
Secretário Adjunto
Secretaria Municipal
do Desenvolvimento Primário

José Leomar Soares
Secretário de Município de Desenvolvimento Primário



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

1 1

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Em virtude da complexidade da prestação do serviço e por estar previsto no art. 67 da Lei 8.666/93, que versa sobre a necessidade de acompanhamento e fiscalização de todo o contrato administrativo por representante especialmente designado para tanto. A Secretaria responsável, nomeia como Fiscais do Contrato o(a) Senhor(a).

_____ e
o(a) senhor(a) _____

Chimene da Rosa Dutra
Gerente Administrativo Setorial
Secretaria de Município
do Desenvolvimento Primário

ciente:

Fiscal do serviço

Fiscal do contrato

bs
Chimene da Rosa Dutra
Gerente Administrativo Setorial
Secretaria de Município
do Desenvolvimento Primário

Genolousa
Cledenir Vergara Mendonça
Secretário Adjunto
Secretaria Municipal
do Desenvolvimento Primário

José Leomar Soares
Secretário de Município de Desenvolvimento Primário

Rio Grande, 16 de janeiro de 2017.